



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

PROJETO DE LEI N.º 021/2022

Dispõe sobre alterações na Lei n.º 2795, de 13 de setembro de 2017, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei n.º 2795, de 13 de setembro de 2017, que dispõe sobre o serviço de táxi, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º ...

...

II - contendo comunicação visual, cores e símbolos padronizados pela Prefeitura;

...

Art. 17. A referência máxima de tarifa cobrada pela prestação do serviço de táxi será fixada por Decreto do Poder Executivo Municipal, precedida de planilha de custos elaborada pela unidade gestora com a participação dos taxistas.

...

Art. 18. ...

...

§4º Poderá o taxista, quando do uso de aplicativo, a seu critério, conceder desconto na tarifa de modo a garantir a competitividade do serviço.

...

Art. 19. ...

...

XIX - realizar cadastro em aplicativo eventualmente disponibilizado por órgão competente, facultado o cadastramento em outros aplicativos da mesma finalidade.

...

Art. 26. Fica expressamente proibido aos veículos não licenciados para o transporte de passageiros, a apanharem passageiros no Município de Rio Negro, sendo designado fiscal do órgão gestor municipal responsável para apurar denúncias de veículos clandestinos que prestam de forma irregular a atividade remunerada de passageiros.” (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei n.º 2795, de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 04 de maio de 2022.


PREFEITO MUNICIPAL
Rio Negro - Paraná
Assinado por JAMES KARSON
VALERIO em 04/05/2022 11:20:41

JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2022 11:20:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p62728bc38a8ee>.
POR JAMES KARSON VALERIO.46217479915 - (462.174.799-15) EM 04/05/2022 11:20





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O projeto de Lei incluso dispõe sobre alterações na Lei n.º 2795, de 13 de setembro de 2017, que trata sobre o serviço de táxi em nosso município.

As alterações foram solicitadas pela Secretaria Municipal da Fazenda, com o intuito de adequação da lei vigente visando à possibilidade de uso de aplicativo (s) para acionamento de deslocamentos (corridas), e ainda, possibilitando a posterior regulamentação do transporte remunerado privado individual de passageiros por meio de aplicativos ou outras formas de comunicação em rede.

Contando com a atenção na discussão e votação deste Projeto, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


PREFEITO MUNICIPAL
Rio Negro - Paraná
Assinado por JAMES KARSON
VALÉRIO em 04/05/2022 11:21:10
JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2022 11:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p62728be450f87>.
POR JAMES KARSON VALÉRIO 46217479915 - (462.174.799-15) EM 04/05/2022 11:21

